

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31208091870		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FALCON METAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J193732650645

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

2 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / /

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / /

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data

Vogal
Presidente da ____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/237.097-9	J193732650645	02/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	HELIO BOTELHO DINIZ



FALCON METAIS LTDA.
10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF n. 09.451.327/0001-54
NIRE 312.080.9187-0

AMAZON POTASH CORP., sociedade constituída consoante com as leis do Canadá, com sede em Queen Street West, 65, Suite 805, em Toronto, Ontário, Canadá, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.260.311/0001-43, neste ato representada por seu procurador, conforme instrumento de procuração já arquivado na JUCEMG, Sr. Helio Botelho Diniz, brasileiro, geólogo, [REDACTED] portador da carteira de identidade profissional CREA-MG n. 26.345-D, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

BS1 MINERAÇÃO LTDA., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Antonio de Albuquerque, 156, sala 1506, Bairro Savassi, Município CEP 30.112-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.557.634/0001-17, neste ato representada por seus administradores Sr. Fernando Henrique Bucco Tallarico, brasileiro, geólogo, [REDACTED] inscrita no CPF sob o n. [REDACTED] documento de identidade 8017D, CREA, DF, com domicílio e residência [REDACTED] e Sr. Helio Botelho Diniz, brasileiro, geólogo, [REDACTED] portador da carteira de identidade profissional CREA-MG n. 26.345-D, inscrito no CPF/MF n. [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] e [REDACTED]

representando a totalidade de sócios da **FALCON METAIS LTDA.**, sociedade empresaria limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Antônio de Albuquerque, 156, sala 1505, Bairro Funcionários, CEP 30112-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.080.9187-0, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.451.327/0001-54 ("**Sociedade**"),

resolvem alterar e consolidar o contrato social nos seguintes termos:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Com anuência da sócia Amazon Potash Corp., que renuncia ao seu direito de preferência, a sócia BS1 Mineração Ltda., anteriormente qualificada, cede e transfere, neste ato, por compra e venda, a valor contábil, a única quota que detém do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizada, conforme acerto apartado, para a sócia ingressante da **FORBES EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua Antônio de Albuquerque, n. 156, sala 1507, Savassi, CEP 30112-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 312.079.3992-1, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.167.452/0001-37, neste ato representada por seu administrador, Sr. Helio Botelho Diniz, brasileiro, geólogo, [REDACTED] portador da carteira de identidade profissional CREA-MG n. 26.345-D, inscrito no CPF/MF n. [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]



1.2. A participação societária ora transferida encontra-se livre e desembaraça de quaisquer dívidas, ônus, encargos, penhor, penhora ou gravames de qualquer natureza.

1.3. Em razão da cessão e transferência de quota acima referida, a BS1 Mineração Ltda. retira-se da Sociedade na condição de sócia, bem como a Sociedade e a sócia retirante outorgam-se, mutualmente, a mais ampla, geral e irrestrita quitação com relação à transferência havida, declarando ambas nada mais ter a pleitear uma da outra, a qualquer título e a qualquer tempo.

1.4. Tendo em vista o deliberado nos itens acima, a Cláusula 4 do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

"4. CAPITAL SOCIAL

4.1 O capital social é de R\$6.079.458,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), dividido em 6.079.458,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e oito) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre suas sócias:

Sócio	Número de quotas	Valor em reais (R\$)	Integralizadas	Não integralizadas
AMAZON POTASH CORP.	6.079.457	6.079.457,00	6.079.457	-
FORBES EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA.	1	1,00	1	-
Total	6.079.458	6.079.458,00	6.079.458	-

4.2 O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

4.3 A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

4.4 Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais."

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

2.1. Os sócios deliberam, por unanimidade e sem reservas, alterar o endereço da sede da Sociedade para a Rua Rio Grande do Norte, 1435, salas 1407 e 1408, Bairro Savassi, CEP 30130-138, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2.2. Em razão da deliberação acima, o item 1.2 da cláusula 01 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E FILIAL

(...)



1.2. A Sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 1435, salas 1407 e 1408, Bairro Savassi, CEP 30130-138, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social."

3. MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. As Sócias ratificam expressamente todas as cláusulas não alteradas e, com a nova redação das cláusulas ajustadas, o Contrato Social passa a vigorar com o seguinte texto:

**FALCON METAIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF n. 09.451.327/0001-54
NIRE 312.080.9187-0**

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E FILIAL

1.1. A Sociedade denomina-se **FALCON METAIS LTDA.**

1.2. A Sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 1435, salas 1407 e 1408, Bairro Savassi, CEP 30130-138, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

2. OBJETO

2.1. O objeto social compreende:

- a) a exploração e a prospecção de minérios e metais de acordo com o Código de Mineração e legislação aplicável;
- b) a pesquisa e lavra de jazidas de petróleo ou gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;
- c) a reninação de petróleo nacional ou estrangeiro;
- d) a industrialização, comercialização, incluindo a importação e exportação, dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos itens precedentes;
- e) o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural;
- f) a compra, venda, incluindo impotação e exportação, e aluguel de equipamentos e outros itens para uso da indústria de mineração e/ou petróleo;



g) a prestação de serviços geológicos e mercadológicos para indústria de mineração e petróleo;

h) a participação em outras sociedades empresárias, como sócia, acionista ou quotista.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

4. CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$6.079.458,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), dividido em 6.079.458,00 (seis milhões, setenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e oito) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre suas sócias:

Sócio	Número de quotas	Valor em reais (R\$)	Integralizadas	Não integralizadas
AMAZON POTASH CORP.	6.079.457	6.079.457,00	6.079.457	-
FORBES EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA.	1	1,00	1	-
Total	6.079.458	6.079.458,00	6.079.458	-

4.2. O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

4.4. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5. ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

5.1. É permitida a administração da Sociedade por administradores sócios ou não, residentes e domiciliados no País. A Sociedade será administrada pelo Sr. Helio Botelho Diniz, brasileiro, geólogo, [REDACTED] portador da carteira de identidade profissional CREA-MG n. 26.345-D, inscrito no CPF/MF n. [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] para que fique investido de todos os poderes necessários para, sempre de acordo com as determinações expressas das sócias e de acordo com os interesses da Sociedade, administrar e representar a Sociedade.

5.2. O administrador acima mencionado permanecerá no cargo até ser destituído por decisão competente.



5.3. A remuneração do administrador será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

5.4. Caberá ao administrador, ou aos procuradores por ele constituído em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo ele, entre outros poderes, dos necessários para:

a) representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como demais entidades, públicas ou não;

b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamento e outros.

5.5. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

5.6. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, deverão sempre ser autorizados pelos sócios representando a maioria do capital social, por si ou através de seus procuradores, admitindo-se que tal aprovação seja enviada por carta ou fac-símile e posteriormente ratificada.

5.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

6. DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

6.1. O administrador acima nomeado declara não estar incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de praticar atividades mercantis, inclusive aqueles elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02.

7. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

7.1. As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos procedimentos abaixo estabelecidos.

7.2. Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. O cedente fará a



comunicação por escrito à Sociedade e aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão.

7.3. Caso os sócios não exerçam o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas. Os sócios que não exercerem o referido direito de preferência deverão assinar a respectiva alteração contratual que reflita a transferência de quotas do sócio cedente.

7.4. Serão nulas e ineficazes em relação à Sociedade, quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

7.5. Na hipótese do sócio remisso deixar de integralizar suas respectivas quotas, as mesmas poderão ser transferidas aos demais quotistas ou a terceiros, mediante a exclusão do sócio remisso da Sociedade e devolução a este último da quantia paga até a data de sua exclusão, efetuadas as deduções estabelecidas em lei.

8. INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS

8.1. As quotas da Sociedade são gravadas de incomunicabilidade e impenhorabilidade. As quotas não poderão ser transmitidas a qualquer não sócio e não poderão ser penhoradas, sem a anuência dos sócios que representem uma participação mínima de 3/4 do capital social.

8.2. No caso de decretação de falência de sócia, tão logo arrecadadas as quotas pela massa falida, deverão ser adquiridas pelas sócias da Sociedade, ou a própria Sociedade, sendo que neste caso as quotas serão deixadas em tesouraria, de forma que terceiro não adquira a titularidade de quotas da Sociedade, nem interfira na sua administração, sem a autorização da das sócias.

9. REUNIÃO DOS SÓCIOS

9.1. A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e a pauta a ser discutida.

9.2. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

9.3. O sócio ausente poderá apresentar seu voto mediante telegrama, telex ou facsímile, cujo teor será transcrito em ata, desde que recebido na sede da Sociedade até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

9.4. As reuniões dos sócios serão instaladas em primeira convocação com a presença de quotistas titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de quotistas presentes.

10. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



10.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e a ele, correspondente, serão elaboradas as demonstrações contábeis conforme a legislação vigente. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e a destinação dos lucros no período.

11. LIQUIDAÇÃO SOCIAL

11.1. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios representando a maioria absoluta do capital social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

12. FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS

12.1. A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou falido serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a este será pago, ou a seus sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que detenham, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

14. APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEI DE SA

Aplicam-se supletivamente as normas das sociedades anônimas constantes da Lei n. 6.404/76, bem como suas futuras alterações para eventuais omissões do presente contrato. Não se farão necessárias, entretanto, quaisquer das publicações previstas na Lei n. 6.404/76.

15. FORO

15.1. O foro deste contrato é o de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em via única.

Belo Horizonte, MG, 21 de maio de 2019.

AMAZON POTASH CORP.

Sócia
p.p. Helio Botelho Diniz

BS1 MINERAÇÃO LTDA.

Sócia Cedente
Helio Botelho Diniz
Administrador

Página 7 de 7

POA - 900030v2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7333978 em 04/06/2019 da Empresa FALCON METAIS LTDA, Nire 31208091870 e protocolo 192370979 - 02/06/2019. Autenticação: 18D2BB1EBAD2FCDC521FFEEF6B203EFC74E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261002266905 e o código de segurança pBPn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13

FORBES EMPREENDIMENTOS

MINERAIS LTDA.

Sócia Cessionária
Helio Botelho Diniz
Administrador

BS1 MINERAÇÃO LTDA.

Sócia Cedente
Fernando Henrique Bucco Tallarico
Administrador

(assinado digitalmente por Helio Botelho Diniz e Fernando Henrique Bucco Tallarico)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/237.097-9	J193732650645	02/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████	FERNANDO HENRIQUE BUCCO TALLARICO
██████████	HELIO BOTELHO DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FALCON METAIS LTDA, de nire 3120809187-0 e protocolado sob o número 19/237.097-9 em 02/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7333978, em 04/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	HELIO BOTELHO DINIZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	HELIO BOTELHO DINIZ
██████████	FERNANDO HENRIQUE BUCCO TALLARICO

Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	EDINEIA MARIA DE SOUZA
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7333978 em 04/06/2019 da Empresa FALCON METAIS LTDA, Nire 31208091870 e protocolo 192370979 - 02/06/2019. Autenticação: 18D2BB1EBAD2FCDC521FFEEF6B203EFC74E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261002266905 e o código de segurança pBPn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL